



JOCG

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 461/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Campo Grande para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R\$ 38.709.454,00 (Trinta e oito milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.149.800,00
Receita Patrimonial	400.000,00
Receita de Serviços	3.000,00
Transferências Correntes	35.091.954,00
Outras Receitas Correntes	380.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	37.024.754,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	1.684.700,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	1.684.700,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	38.709.454,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de **R\$ 38.709.454,00 (Trinta e oito milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 28.881.520,00 (Vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 9.623.564,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 204.370,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta reais).

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

**CAPÍTULO III
DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO**
Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de **R\$ 1.402.770,00 (Um milhão, quatrocentos e dois mil, setecentos e setenta reais)** cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	34.914.254,00
Despesas de Capital	3.590.830,00
Reserva de Contingência	204.370,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.709.454,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.402.770,00
Gabinete do Prefeito	919.500,00
Sec. Mun. Do Desenv. Econômico, Inovação e Turismo	355.000,00
Sec. Mun. da Admin. e Recursos Humanos	2.326.500,00
Sec. Mun. de Finanças e Tributação	1.216.000,00
Controladoria Geral do Município	134.000,00
Sec. Mun. da Educação, Esporte, Cult. E Lazer	12.145.750,00
Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos	6.054.500,00
Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hídricos	1.813.500,00
Sec. Mun. de Transportes	771.000,00



JOCG

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão	333.000,00
Sec. Mun. de Saúde	8.896.564,00
Sec. Mun. do Desenvolvimento Social	2.137.000,00
Reserva de Contingência	204.370,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	38.709.454,00

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40,0% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei

§ 1º - O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

- I – às despesas com pessoal e respectivos encargos;
- II – às despesas com PASEP;
- III – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;
- IV – ao pagamento de requerimentos judiciais;
- V – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- VI – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e,
- VII – ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições, a codificação funcional programática originária.

§ 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.

§ 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§ 5º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



JOCG

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

ANEXO I

CARGO	SIMBOL O	VENCIMENTO - SUBSÍDIOS	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Secretário Municipal	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	11
Controlador Geral do Município	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	1
Pregoeiro	CC1	R\$ 3.000,00	***** *****	R\$ 3.000,00	1
Diretor de Engenharia I	CC2	R\$ 1.250,00	R\$ 1.550,00	R\$ 2.800,00	1
Diretor de Engenharia II	CC2	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Licitações e Contratos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Recursos Humanos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Obras e Serviços Públicos	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Programas Sociais	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Tributação	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor Executivo de Compras e Almoxxarifado	CC3	R\$ 1.200,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	1
Diretor de Escola	CC4	R\$ 1.000,00	R\$ 350,00	R\$ 1.350,00	5
Vice-Diretor de Escola	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	3

Chefe de Departamento	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	35
Assessor Especial de Gabinete	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	1
Diretor de UBS	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	2
Diretor do Abatedouro	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	1
Supervisor Escolar	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	9
Coordenador de Ensino	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	1
Coodenador de Turno	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	1
Coordenador Pedagógico	CC5	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00	R\$ 1.300,00	1
Função Gratificada 1	FG1	***** ***** **	***** ***** *****	R\$ 800,00	8
Função Gratificada 2	FG2	***** ***** **	***** ***** *****	R\$ 600,00	8
Função Gratificada 3	FG3	***** ***** **	***** ***** *****	R\$ 400,00	8
Função Gratificada 4	FG3	***** ***** **	***** ***** *****	R\$ 200,00	8

Campo Grande/RN, 07 de novembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 080/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Campo Grande-RN, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.



JOCG

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, Inciso II da Lei Municipal nº 434 de 08 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir destacadas, com recursos oriundos da Emenda parlamentar 178-Dep. Nelter Queiróz:

Acréscimo ao Orçamento

Unid. Orçamentária: 03.001-Secret. Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 301 - Atenção Básica

Atividade: 1052 - Reforma, Melhoria e/ou Ampliação no Hospital

449052 - Equipamentos e mat. Permanente

..... R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Total do Acréscimo
R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito adicional ora autorizado, serão utilizados recursos de anulação no mesmo valor suplementado, da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias;

Redução ao Orçamento

Unid. Orçamentária: 02.003-Secret. Mun. Da Administração e rec. Humanos

Função: 28 - Encargos Especiais

Sub-função: 843 - Serviço da Dívida Interna

Atividade: 6004 - Pagamento e Liquidação da Div. Contratual e Lei

469071 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

..... R\$ 170.000,00

Fonte de Recursos: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Total da Redução
R\$ 170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 081/2022

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece a premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a premiação para os quatro primeiros colocados do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, nas modalidades adulto e sub-17, nos termos do anexo I deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modalidade	Classificação	Premiação
Adulto	1º Lugar	R\$ 1.800,00
Adulto	2º Lugar	R\$ 900,00
Adulto	3º Lugar	R\$ 500,00
Adulto	4º Lugar	R\$ 300,00
Total		R\$ 3.500,00

Modalidade	Classificação	Premiação
Sub-17	1º Lugar	R\$ 500,00
Sub-17	2º Lugar	R\$ 300,00
Sub-17	3º Lugar	R\$ 100,00
Sub-17	4º Lugar	R\$ 100,00
Total		R\$ 1.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, homologado em 04 de maio de 2022, através do Decreto nº 059/2022, CONVOCA a candidato abaixo relacionada, classificada no referido processo seletivo, a comparecer ao Setor de

**JOCG**

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Pessoal do Município, situado a rua Epitácio Melo, S/N, Centro, no expediente aberto ao público das 8:00 às 13:00 horas, no prazo de 05 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura temporária no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certidão de casamento; e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; f) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contém o número e a série, a que contém os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; g) Duas fotografias 3×4 recentes, coloridas; h) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo; i) Declaração de bens; j) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 20/98; k) Declaração de acúmulo de carga horaria, caso possua outro vínculo empregatício; l) Certidão Negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual). m) declaração de saúde e aptidão para o trabalho emitida pelo médico. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens “j”, “k” e demais informações estão disponíveis no Setor de Pessoal do Município de Campo Grande.

CARGO:

PROFESSORA DE PORTUGUÊS:

ANTÔNIA LUCÉLIA DA SILVA ALMEIDA

Campo Grande/RN, 05 de dezembro de 2022.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



JOCG

Ano 2022 • Edição

1210

Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • terça-feira, 6 de dezembro de 2022 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITO

GILVANIRA GONDIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

DIAGRAMAÇÃO
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br